DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo Aditivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Extrato — 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia (CNPJ 44.499.176/0001-05).

Processo Administrativo: nº 1874/2024.

Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025; adequação do valor para o exercício de 2026; formalização da revisão/atualização do Plano de Trabalho 2026; sem alteração do objeto essencial (serviço de acolhimento institucional a idosos).

Vigência: da data de assinatura até 31/12/2026.

Valor (2026): R$ 34.000,00.

Fonte/Dotação (2026): Fonte 01 (Tesouro Municipal); 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.5001.2032.0000 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias.

Fundamento legal: arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014; cláusula doze do termo original; Lei municipal nº 3.991/2025.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão oficial do Município de Cafelândia/SP em até 10 dias da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 16/01/2026.

Extrato — 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2025

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia (CNPJ 44.499.176/0001-05).

Processo Administrativo: nº 1874/2024.

Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 02/2025; adequação do valor para o exercício de 2026; formalização da revisão/atualização do Plano de Trabalho 2026; sem alteração do objeto essencial (serviço de acolhimento institucional a idosos).

Vigência: da data de assinatura até 31/12/2026.

Valor (2026): R$ 42.851,04.

Fonte/Dotação (2026): Fonte 02 (Recurso Estadual); 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.5001.2032.0000 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias.

Fundamento legal: arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014; cláusula doze do termo original; Lei municipal nº 3.991/2025.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão oficial do Município de Cafelândia/SP em até 10 dias da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 16/01/2026.

Extrato — 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2025

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia (CNPJ 44.499.176/0001-05).

Processo Administrativo: nº 1874/2024.

Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 03/2025; adequação do valor para o exercício de 2026; formalização da revisão/atualização do Plano de Trabalho 2026; sem alteração do objeto essencial (serviço de acolhimento institucional a idosos).

Vigência: da data de assinatura até 31/12/2026.

Valor (2026): R$ 50.000,00.

Fonte/Dotação (2026): Fonte 08 (Tesouro – Destinado de Emenda); 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.5001.2032.0020 – Emenda Impositiva nº 02/2025.

Fundamento legal: arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014; cláusula doze do termo original; Lei municipal nº 3.991/2025.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão oficial do Município de Cafelândia/SP em até 10 dias da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 16/01/2026.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 02/2.026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2.026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 25 unidades residenciais no bairro Jardim Pedro Paulinho de Carvalho neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2026 às 09h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 16 de janeiro de 2.026.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 14/2026-TFMCS, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 0012/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) C. B. matrícula 9683, tipificadas nos artigos 216, inciso I, item 12, 13 e 39, e pelo(a) servidor(a) O. S. J. matrícula 11519, tipificadas nos artigos 216, inciso I, itens 12 e 13, todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, inciso III do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 149/2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 15/2026-TFMCS, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 1844/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) E. C. S. A matrícula 933, tipificadas nos artigos 216, inciso II, item 14, todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, II da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 149/2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....